



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.062, DE 05/04/1976

Considera cidadã pontenovense a Sra. Adail
Lindalva Machado Fonseca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Considera-se cidadã pontenovense a Sra. Adail Lindalva Machado
Fonseca.

Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão especial e solene, fará a entrega do
respectivo diploma a homenageada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Ponte Nova, 05 de abril de 1976.

Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): PL nº 07 de 01.04.1976
- Publicada em: 05/04/1976